



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2023.03.10.01-DP

O presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, consoante autorização da ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DE ACESSO AO CEI NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seus artigos 23 e 24 esclarecem:

*“É dispensável licitação:*

*(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

*omissis...*

Art. 23, inciso I, alínea a:

*Art. 23, inciso I: (alterado pelo Decreto 9.142/18)*

*“I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);”*

O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais passaram a vigorar nos seguintes moldes:

*Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Destarte, atualmente o valor limite para caracterizar a dispensa de licitação é de 10% de R\$ 330.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o que representa um montante de R\$ 33.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação decorre da necessidade da construção da calçada do CEI, no Município de General Sampaio, para um melhor acesso dos usuários do equipamento, haja vista a necessidade na melhoria da condição dos referidos equipamentos, destacando a melhoria da qualidade bem como, a segurança dos usuários e população que possa vir a usufruir do referido equipamento. A presente contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para o **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DE ACESSO AO CEI**, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso I c/c art. 23, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a **contratação do objeto**, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública. A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

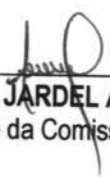
Foi feita a escolha da proposta da empresa **KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 37.239.818/0001-71, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL SAMPAIO a contratação poderá ser realizada com o licitante acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 25.224,17 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, c/c § 8º do art. 23, da Lei nº 8666/93.

GENERAL SAMPAIO, 10 de março de 2023.

  
ANTONIO JARDEL ALVES RAMOS  
Presidente da Comissão de Licitação